

# Deslegitimização em processo

## JORNAL DE BRASÍLIA

Jutahy Magalhães

Toda energia política do presidente Fernando Collor deriva de um argumento: foi vitorioso nas urnas a 17 de dezembro, obtendo mais de 30 milhões de votos dos brasileiros.

Com efeito, depois de 25 anos de "usurpação do trono", o retorno à legitimidade eleitoral tem um sentido e efeito inigualáveis. Falta dizer, porém, que esta restauração tem, nas eleições diretas à Presidência da República, um momento certamente decisivo, porém incerto: a chamada legitimidade de origem.

Para os velhos liberais, que se contentavam com a realização da cidadania ao nível individual e restrita a um conjunto de direitos abstratos, consumados na mera construção do Estado, isto era suficiente. A medida, porém, que ao ideário liberal, frustado pelas profundas diferenças de oportunidades, somaram-se as demandas relativas ao circuito dos direitos sociais que se materializaram na ativa participação da cidadania, então coletiva, na coisa pública, a legitimização do Estado transformou-se num dilemático processo.

Ela é construída, diuturnamente, pela capacidade que es-

te tem, através de suas instituições e instâncias, de se transformar em centros de condensação de conflitos e emanação do consenso. Daí o estado de bem-estar, para o qual tanto contribui o pacto social-democrata transformado em paradigma de legitimização no pós-guerra.

Este pacto não é, nada mais nada menos, do que um acordo de cooperação — não cooptação — de classes, devidamente organizadas, sob a égide do Estado, que se abre à realização de contraditórios anseios, transformando-se, definitivamente, numa "coisa pública".

Objeta-se que as experiências reformistas bismarkianas, no estilo populista latino-americano, tenham se constituído em práticas social-democratas, apesar da ampliação de direitos sociais que proporciona, precisamente pelo fato de não incorporarem o respeito à sociedade civil e seu relevo na montagem do pacto de dominação. Por isto não se construirem tais experiências senão como uma espécie de folclore, que reproduz indefinidamente uma vivência, jamais uma consciência.

A questão, portanto, da legitimidade tão proclamada do presidente Collor, para em-

9 JUN 1990

preender as tarefas de reformas do estado e reforma da economia, advindas no bojo de medidas provisórias, num prazo de 60 dias, deve se situar no contexto mais profundo das expectativas que suscita e interesses que atende, algo qualitativamente diferente dos indicadores de opinião pública.

Se o Presidente for capaz de compreender a densidade dos poderes que comanda no interior do aparelho de Estado, a inevitável distinção entre sociedade organizada e governo e a indifarçável vontade da cidadania de se construir coletivamente através de sua participação ativa na formulação e execução das políticas públicas, é possível que venha a coroar sua legitimidade de origem com a legitimidade em processo, conceito mais abrangente e moderno, cunhado pela prática democrática contemporânea, para justificar a ampliação do núcleo dos direitos humanos em permanente e insaciável corrida progressista. Caso contrário, espera-o a deslegitimização que, breve, fará despencar seus invejáveis indicadores de popularidade.

Jutahy Magalhães é senador pelo PSDB (BA)